



**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 1024 DE 20 DE JUNHO DE 2014.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, competência que lhe confere o artigo 21, inciso XIX do Art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n.º 5.765, de 27/04/2006; Art. 5º letra "i", do Decreto – Lei n.º 3.365, de 21/06/1941, o artigo 124, da Resolução n.º 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50608.000199/2014-19, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio existente no projeto executivo de engenharia referente à implantação de Obras de Arte Especiais para a transposição da via férrea no município de Bauru/SP, EF-265, aprovado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária, por meio da portaria nº 414, de 03 de maio de 2013. Trecho: perímetro urbano de Bauru/SP. Desenhos PEET- 04/14 a 05/14, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

**JORGE ERNESTO PINTO FRAXE**  
**DIRETOR GERAL**

Protocolo no D. O. U. de	231 061 2014
Sessão	I 146 56
<i>[Assinatura]</i>	
Fundação Imobiliária	

*Carina Augusta da Mota Gomes*  
 PEF. DNIT 0105-6

50608-000199/2014-19



Parágrafo único. A Agência do Imperador S/A abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

VIVIANE ESSE

PORTARIA Nº 105, DE 20 DE JUNHO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50520.007460/2014-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a construção de acesso provisório na faixa de domínio da Rodovia Governador Mário Covas, BR-101 SC, no km 159+000m, na Pista Norte, em Porto Belo/SC, de interesse da Tacla Investimentos de Bens Ltda.

Art. 2º A Tacla deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela Autopista Litoral Sul S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º Se a estrutura não for utilizada em acesso definitivo, após as obras de terraplenagem, a mesma deve ser retirada, retornando-se a faixa de domínio à condição original.

Art. 4º A Tacla deverá apresentar, à URBA e à Autopista Litoral Sul S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 5º A Tacla deverá apresentar, à URBA e à Autopista Litoral Sul S/A, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

VIVIANE ESSE

PORTARIA Nº 106, DE 20 DE JUNHO DE 2014

A Superintendente de Exploração da Infraestrutura Rodoviária, da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Deliberação nº 157/10, de 12 de maio de 2010, fundamentada no que consta do Processo nº 50535.001134/2014-91, resolve:

Art. 1º Autorizar a readequação de acesso localizado na faixa de domínio da Rodovia Engenheiro Visco Filho, BR-324/BA, no trecho entre o km 612+200m e o km 613+200m, na Pista Oeste, em Salvador/BA, de interesse da LOGOBRAS Salvador Empreendimentos Imobiliários S/A.

Art. 2º Na readequação e conservação do referido acesso, a LOGOBRAS deverá observar as medidas de segurança recomendadas pela VIABAHIA Concessionária de Rodovias S/A, responsabilizando-se por danos ou interferências com redes não cadastradas e preservando a integridade de todos os elementos constituintes da Rodovia.

Art. 3º A LOGOBRAS não poderá iniciar a readequação do acesso objeto desta Portaria antes de assinar, com a VIABAHIA, o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações específicas, e sem apresentar a licença ambiental, se necessária.

Art. 5º A LOGOBRAS assumirá todo o ônus relativo à readequação, à manutenção e ao eventual remanejamento desse acesso, responsabilizando-se por eventuais problemas decorrentes do mesmo e que venham a afetar a Rodovia.

Art. 6º A LOGOBRAS deverá concluir a obra de readequação do acesso no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do Contrato de Permissão Especial de Uso.

Art. 7º Caberá à VIABAHIA acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente ao acesso.

Art. 8º A LOGOBRAS deverá apresentar, à URBA e à VIABAHIA, o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da Rodovia.

Art. 9º A autorização concedida por meio desta Portaria tem caráter precário, podendo ser revogada, anulada ou cassada a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade da ANTT.

Parágrafo único. A LOGOBRAS abstém-se de cobrar qualquer tipo de indenização em razão da revogação, anulação ou cassação da autorização, bem como reembolso em virtude dos custos com as obras executadas.

VIVIANE ESSE

DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 1.023, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, competência que lhe confere o artigo 21, inciso XIX do Art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006; Art. 5º letra "a", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1994, o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50610.002520/2013-70, resolve:

Declarar de utilidade pública para efeitos de desapropriação e afetação a fim sócio ambiental área de terras de 210.000,00 m² e as benfeitorias porventura nela existentes, necessárias à realocação de comunidade indígena Kaingang e à reconstrução da Aldeia Farcopilha, conforme exigido por condicionante ambiental (item 2.16) da Licença de Instalação nº 709/2010 do IBAMA referente às obras de duplicação, adequação e melhorias da rodovia BR-386/R5 Trecho: Tabão - Roca, conforme levantamento topográfico e memorial descritivo acostado às fls 73 a 75 e fls 169 a 170, do Processo nº 50610.002520/2013-70, contendo a seguinte descrição de perímetro: Área 1: A área demarcada pela linha primitiva inicia no vértice denominado 1, que se localiza em um marco existente, de coordenadas N= 6761442,463 m e E=473558.805, fm com azimute de (176°23'01") e percorrendo a distância de 11m39 encontra o vértice 2, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Leste as terras que são ou foram de Miguel Rizzo ou outro, o vértice 1 faz um ângulo interno de (93°34'49") entre os vértices 6 e 2, do vértice 2 de coordenadas N=6761330,153 m e E=473563,032, agora com azimute de (269°29'12") percorrendo a distância de 55m188 encontra o vértice 5, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Sul as terras que são ou foram de Volnei Slomp ou outro, o vértice 2 faz um ângulo interno de (86°53'49") entre os vértices 1 e 5, do vértice 5 de coordenadas N=6761334,927 e E=473011,732 agora com azimute de (173°09'09") percorrendo a distância de 116m76 encontra o vértice 6, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Oeste as terras que são ou foram de Soraia Tomazini, ou Lucas Tomazini ou outro, o vértice 5 faz um ângulo interno de (89°22'33") entre os vértices 2 e 6, do vértice 6 de coordenadas N=6761456,282 e E=473014,997, agora com azimute de (91°27'20") e percorrendo a distância de 544m04 encontra o vértice 1, onde fecha o polígono irregular, esta divisa tem como lindero ao Norte as terras que são ou foram de Helio Capelluti ou outro, o vértice 6 faz um ângulo interno de (90°08'49") entre os vértices 5 e 1 e Área 2: A área demarcada pela linha Perimetral Inicial no vértice denominado 01, que se localiza em um marco de pedra existente, de coordenadas N=6762078,921 e E=473331,567, fm com azimute de (184°07'37") e percorrendo a distância de 110m32 encontra o vértice 02, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Leste as terras que são ou foram de Helio Cedeno Rampi ou outro, o vértice 01 faz um ângulo interno de (90°22'11") entre os vértices 21 e 02, do vértice 02 de coordenadas N=6761968,885 e E=473623,627, agora com azimute de (266°10'35") e percorrendo a distância de 200m51 encontra o vértice 03, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Sul as terras que são ou foram de Wilson Broilo ou outro, o vértice 02 faz um ângulo interno de (97°57'02") entre os vértices 01 e 03, do vértice 03 de coordenadas N=6761955,514 e E=473623,567, agora com azimute de (272°48'52") e percorrendo a distância de 340m59 encontra o vértice 07, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Sul as terras que são ou foram de Wilson Broilo ou outro, o vértice 03 faz um ângulo interno de (173°21'43") entre os vértices 02 e 07, do vértice 07 de coordenadas e

N=6761972,237 e E= 473283,389, agora com azimute de (251°51'22") e percorrendo a distância de 90m82 encontra o vértice 11, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Sudoeste as terras que são ou foram de Wilson Broilo ou outro, o vértice 07 faz um ângulo interno de (200°57'30") entre os vértices 03 e 11, do vértice 11 de coordenadas N=6761943,956 e E=473197,087, agora com azimute de (181°19'18") e percorrendo a distância de 61m14 encontra o vértice 12, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Leste as terras que são ou foram de Wilson Broilo ou outro, o vértice 11 faz um ângulo interno de (250°32'04") entre os vértices 07 e 12, do vértice 12 de coordenadas N=6761882,837 m e E= 473195,677, agora com azimute de (273°13'24") e percorrendo a distância de 78m77 encontra o vértice 13, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Sul as terras que são ou foram de Wilson Broilo ou outro, o vértice 12 faz um ângulo interno de (88°09'52") entre os vértices 11 e 13, do vértice 13 de coordenadas N=6761887,206 e E= 473111,034, agora com azimute de (272°50'48") e percorrendo a distância de 75m33 encontra o vértice 14, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Sul as terras que são ou foram de Wilson Broilo ou outro, o vértice 13 faz um ângulo interno de (180°22'36") entre os vértices 12 e 14, do vértice 14 de coordenadas N=6761891,006 e E=473041,817, agora com azimute de (176°46'01") e percorrendo a distância de 41m09 encontra o vértice 15, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Leste as terras que são ou foram de Wilson Broilo ou outro, o vértice 14 faz um ângulo interno de (276°04'46") entre os vértices 13 e 15, do vértice 15 de coordenadas N=6761850,075 e E=473044,129, agora com azimute de (258°20'11") e percorrendo a distância de 18m47 encontra o vértice E, esta divisa tem como lindero ao Sul as terras que são ou foram de Gilmar Colombo ou outro, o vértice 15 faz um ângulo interno de (98°25'50") entre os vértices 14 e E, do vértice E de coordenadas N=6761846,341 e E= 473026,041, agora com azimute de (333°22'48") e percorrendo a distância de 45m44 encontra o vértice D, esta divisa tem como lindero ao Sudoeste as terras que são ou foram de Gilmar Colombo; e o vértice F faz um ângulo interno de (104°57'23") entre os vértices 15 e D, do vértice D de coordenadas N=6761886,960 e E=473005,683, agora com azimute de (316°23'40") e percorrendo a distância de 54m60 encontra o vértice C, esta divisa tem como lindero ao Sudoeste as terras que são ou foram de Gilmar Colombo; e o vértice D faz um ângulo interno de (196°59'10") entre os vértices E e C, do vértice C de coordenadas N=6761926,493 e E=472968,029, agora com azimute de (205°44'16") e percorrendo a distância de 32m61 encontra o vértice B, esta divisa tem como lindero ao Sudoeste as terras que são ou foram de Gilmar Colombo; e o vértice C faz um ângulo interno de (190°39'22") entre os vértices D e B, do vértice B de coordenadas N=6761945,538 e E=472941,562, agora com azimute de (294°20'05") e percorrendo a distância de 12m33 encontra o vértice A, esta divisa tem como lindero ao Sudoeste as terras que são ou foram de Gilmar Colombo; e o vértice B faz um ângulo interno de (191°24'12") entre os vértices C e A, do vértice A de coordenadas N=6761950,701 e E=472950,146, agora com azimute de (10°22'29") e percorrendo a distância de 15m03 encontra o vértice 18, esta divisa tem como lindero ao Sudoeste as terras que são ou foram de Gilmar Colombo; e o vértice A faz um ângulo interno de (113°57'38") entre os vértices B e 18, do vértice 18 de coordenadas N=6762142,298 e E= 472931,397, agora com azimute de (93°50'14") e percorrendo a distância de 757m20 encontra o vértice 21, que se localiza em um marco de pedra existente, esta divisa tem como lindero ao Norte as terras que são ou foram de Decirio Zotti e Carlos Valente ou outro, o vértice 18 faz um ângulo interno de (86°26'13") entre os vértices 16 e 21, do vértice 21 de coordenadas N=6762090,305 e E= 473686,812, agora com azimute de (94°29'48") e percorrendo a distância de 145m20 encontra o vértice 1, onde fecha o polígono irregular, esta divisa tem como lindero ao Norte as terras que são ou foram de Carlos Valente ou outro, o vértice 21 faz um ângulo interno de (179°26'26") entre os vértices 18 e 01. O imóvel acima descrito possui duas casas, sendo uma em sua conservação, galpões, parcerias de urva e outras benfeitorias e a área não possui cercas de divisas. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central -51°W, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros estão calculados no plano de projeção UTM. Os desenhos PEET nº 604/14 e 605/14, relativos ao levantamento topográfico da área declarada de utilidade pública, ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisa.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

PORTARIA Nº 1.024, DE 20 DE JUNHO DE 2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES-DNIT, tendo em vista o disposto no Art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal, inciso IX, do artigo 82, da Lei 10.233, de 05.06.2001, competência que lhe confere o artigo 21, inciso XIX do Art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 5.765, de 27/04/2006; Art. 5º letra "a", do Decreto - Lei nº 3.365, de 21/06/1994, o artigo 124, da Resolução nº 10, de 31 de janeiro de 2007, publicada no D.O.U. de 26/02/2007 e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50608.000199/2014-19, resolve:

Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins ferroviários, terras e benfeitorias abrangidas pela faixa de domínio existente no projeto executivo de engenharia referente à implantação de Obras de Arte Especiais para a transposição da via férrea no município de Baurópolis, SP, EF-265, aprovado pelo Diretor de Infraestrutura Ferroviária, por meio da Portaria nº 414, de 05 de maio de 2013. Trecho: permuta urbana de Baurópolis, SP. Desenhos PEET-04/14 e 05/14, que ficam depositados no arquivo técnico do DNIT.

JORGE ERNESTO PINTO FRAXE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/gestor/gestor/ta.html>, pelo código 00012014062300056

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.